



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 030/2021/P, de 30/06/2021.

Relatora: **PATRÍCIA IGLECIAS**

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 067/2021/P, de 30 de junho de 2021.

Revoga expressamente a Decisão de Diretoria n.º 287, de 11 de setembro de 2013, que define procedimentos para a supressão de árvores isoladas.

A Diretoria Colegiada da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, considerando o contido no Relatório à Diretoria n.º 30/2021/P, de 30 de junho de 2021 que acolhe, **DECIDE**:

Artigo 1º – Fica revogada a Decisão de Diretoria n.º 287, de 11 de setembro de 2013.

Artigo 2º – O cálculo da compensação devida para a emissão de autorização para supressão de árvores isoladas, quando a emissão da respectiva autorização couber à CETESB, será feito considerando-se as disposições da Resolução SMA n.º 7, de 18 de janeiro de 2017, ou de norma posterior que a substitua.

Artigo 3º – Esta Decisão de Diretoria entra em vigor nesta data.

Divulgue-se a todas as Unidades da Companhia pelo sistema eletrônico.

Diretoria Colegiada da CETESB, em 30 de junho de 2021.

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

PATRÍCIA IGLECIAS
Diretora - Presidente

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

CLAYTON PAGANOTTO
Diretor de Gestão Corporativa

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

GLAUCIO ATTORRE PENNA
Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental, em
exercício